



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1598/2023**

Pregão nº **298/2023**  
Processo nº **2023-9DRP1 - HEMOES**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde, o **Sr. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 - SPTC -ES** e inscrito no **CPF** sob o nº **558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023 e a Representante Legal do **HEMOES**, **Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD** nomeado pelo Decreto 477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - TUBO PARA COLETA**, sob nº. **298/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ 39.808.530/0001-04)** situada Rua: Rui Barbosa - nº 269 - Bairro de Fátima, Serra/ES - CEP: 29.160-813 - E-mail: **labvix@labvix.com.br - vendash2@labvix.com.br - Telefone: (27) 3183-6935**; representado legalmente pelo **Srº. MARCOS ANTÔNIO VILELA DE ALMEIDA - RG: 275.601 SSP/ES e CPF: 478.113.317-72**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - TUBO PARA COLETA** especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
  - a) Anexo A - Especificação dos preços;
  - b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
  - c) o Edital e todos os seus Anexos;
  - d) a Proposta Comercial da Contratada.

**2 DO PREÇO**

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

#### **4 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- 4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971. **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

**5.5.1- Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.**

5.6 -Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 5.6 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 5.7 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

**6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.6 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

**7 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 7.6 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 7.7 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.
- 7.8 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 7.9 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

**8 DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 8.6 A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10** (dez) dias **corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento ou início da vigência do Contrato.

- 8.7 O objeto será entregue em dias úteis, no seguinte endereço:

- **HEMOES COORDENADOR:** Almoxarifado, Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. CEP: 29.040-090. Tel: 27 3636-7943, de 08h30min às 16 hs;

- **DSPM** – Hospital da Polícia Militar – Rua Joubert de Barros nº 555, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP: 29050-720;

- **HRAS** – Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - Av. Otovarino Duarte Santos, Km 3 - Bairro Residencial Waslington São Mateus – ES Cep: 29938-900.

- 8.8 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

- 8.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 8.8.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

- 8.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

8.10 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU VALIDADE**

9.6 O objeto deste Registro de Preços terá garantia ou validade de, no mínimo, **08 meses para os tubos de citrato de sódio à 3,2% e 12 (doze) meses para os demais**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

## **10 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.6 Compete à Contratada:

10.6.1.1.1.1.1 entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

10.6.1.1.1.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.6.1.1.1.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

10.6.1.1.1.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

**(f) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendimento as reclamações formuladas e cumpridas todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do equipamento adquirido;**

**(g) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;**

**(h) Entregar material objeto do projeto, no local especificado neste instrumento, em conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante.**

10.7 Compete à Contratante:

10.7.1.1.1.1.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

10.7.1.1.1.1.2 definir o local para entrega do objeto adquirido;

10.7.1.1.1.1.3 designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.6 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.6.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 11.6.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 11.6.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.7A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

11.7.1.1.1.1 advertência;

11.7.1.1.1.2 multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

11.7.1.1.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

11.7.1.1.1.4 impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

11.7.1.1.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

1.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.7.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.7.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.7.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção

11.7.5 prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.8As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.8.1.1.1.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.8.1.1.1.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.1.1.1.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

11.8.1.1.1.1.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.1.1.1.1.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

11.8.1.1.1.1.6 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.9 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.10 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.11 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **14 DA RESCISÃO**

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **15 DOS ADITAMENTOS**

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

### **16 DOS RECURSOS**

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo **HEMOES - Hemocentro Coordenador**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**18-DO FORO**

**18.1-Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

**18.2-Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE  
Contratante

**MARCELA GONÇALVES MURAD**

COORDENADORA GERAL - HEMOES  
Contratante

**Srº.MARCOS ANTÔNIO VILELA DE ALMEIDA - CIC 478.113.317-72**

LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA  
CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – TUBO PARA COLETA**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
Único	226321	1	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO;</b> PAREDE DUPLA, ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: <b>CITRATO DE SODIO 3,2%</b> ; COR <b>TAMPA: AZUL; CAPACIDADE: 2,7 ~ 5 ML;</b> DIMENSAO: 13 X 75 MM; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	17.000
	224955	2	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO;</b> PAREDE DUPLA; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: <b>CITRATO DE SODIO A 3,2%</b> ; COR <b>TAMPA: AZUL; CAPACIDADE: 1,8 ~ 2 ML;</b> EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	5.200
	168235	3	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PARA HEMOGRAMA; K2 EDTA OU K3 EDTA; PARA ASPIRACAO ENTRE 4,0 ML A 5,0ML;</b> MATERIAL: PLASTICO (POLIETILENO); COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ACOMPANHADO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	192.000
	224956	4	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; ESTERILIDADE: ESTERIL;</b> MATERIAL: POLIPROPILENO; PROPRIEDADES FISICAS: <b>NAO SILICONIZADO;</b> ADITIVO: EDTA K3 OU K2; COR TAMPA: ROXO; CAPACIDADE: 2 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO;	UNIDADE	15.200



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE / IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCA O RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
232062	5	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO;</b> ESTERILIDADE: <b>ESTERIL</b> ; MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE; PROPRIEDADES FISICAS: <b>NAO SILICONIZADO; ADITIVO: GEL SEPARADOR E ATIVADOR COAGULO; COR TAMPAS: COR AMARELA OU VERMELHA COM ANEL AMARELO;</b> CAPACIDADE:3,5~5 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	271.400

- 1.1- A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances.**
- 1.2- Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.
- 1.3- CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS
- 1.4- Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

## 2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

### 2.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

**(f) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendimento as reclamações formuladas e cumpridas todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do equipamento adquirido;**

**(g) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;**

**(h) Entregar material objeto do projeto, no local especificado neste instrumento, em conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**3 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

- 3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.
- 3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.
- 3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- 3.4.1 Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;
- 3.4.1.1 Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;
- 3.4.1.2 Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

**4 DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS**

- 4.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

**5 DETALHAMENTO DO OBJETO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**5.1. QUADRO**

<b>Título e Objetivo Geral:</b>	Aquisição de tubos de coleta de sangue à vácuo com gel separador, EDTA e Citrato de sódio à 3,2%, para atender à Hemorrede Pública Estadual.
<b>2 Delimitações do Objeto a ser Licitado:</b>	Tubos de coleta de sangue a vácuo com gel separador, EDTA e Citrato de sódio à 3,2%.
<b>3 Modalidades de Licitação e Base Legal:</b>	<b>Pregão Eletrônico - Registro de Preços</b> , nos termos da Lei nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993 e o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.
<b>Estimativas de custos globais (inciso II, § 2º, art.40, Lei 8.666/93):</b>	<b>R\$ 366.536,00</b>
<b>5.1.5 Prazos estipulado de vigência contratual:</b>	Doze) meses.
<b>5.1.6 Informações Orçamentárias:</b>	10.302.0290.2720/ 3.3.90.30/104
<b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b>	Laboratório de Hemostasia do HEMOES.
<b>Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:</b> Danielle Ribeiro Campos da Silva - Matrícula: 3606848 - Farmacêutica-Bioquímica Laboratório de Hemostasia/HEMOES - Tel: 3636-7931/ <a href="mailto:hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br">hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br</a> . Soraya Ferreira de Almeida - Matrícula: 3417247 - Chefe do Núcleo técnico do Hemoes - tel: 27 3636-7921/ <a href="mailto:hemoes.dt@saude.es.gov.br">hemoes.dt@saude.es.gov.br</a> .	
<b>Versão e data do termo de Referência:</b>	<b>Versão 1.0 em 10/02/2023</b>
<b>Data prevista para implantação/ entrega:</b>	10 (dez) dias corridos após a publicação da ordem de fornecimento.
<b>Fiscalização:</b> <b>Fiscal: Danielle Ribeiro Campos da Silva - Matrícula: 3606848 - Farmacêutica-Bioquímica Laboratório de Hemostasia/ HEMOES - Tel: 3636-7931 / <a href="mailto:hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br">hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br</a>.</b> <b>Suplente: Deoclides Lyra de Oliveira - Matrícula: 1567624 - Farmacêutico-Bioquímico Coordenação de Laboratórios - Tel: 3636-7917 / <a href="mailto:deoclidesoliveira@saude.es.gov.br">deoclidesoliveira@saude.es.gov.br</a>.</b>	

**5.2 DA JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tubos para coleta de sangue à vácuo, com gel separador, EDTA e Citrato de sódio à 3,2%.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

O HEMOES, órgão subordinado à Secretaria de Estado da Saúde, é responsável pelo suporte de sangue e hemocomponentes às agências transfusionais da rede pública hospitalar estadual e parte da rede suplementar, e para isso realiza a coleta e processamento do sangue de doadores.

Informamos que os respectivos produtos são imprescindíveis para a continuação dos serviços visando à qualificação do sangue a ser transfundido, conforme determina a Portaria de Consolidação do MS nº 05, Anexo IV, de 28 de setembro de 2017, além de auxiliar no diagnóstico de doenças hematológicas dos pacientes atendidos no do ambulatório de hematologia e hemofilia do HEMOES.

Justificamos agrupar os itens em lote único por existir a real possibilidade de uma empresa que arremata um determinado lote, não arrematar o produto de outro lote, ocorrendo assim lotes fracassados, o que prejudica o serviço do Hemocentro, assim como ocorreu recentemente com os lotes 01 e 03 fracassados no processo 88780309 para aquisição de tubos de coleta a vácuo, Edital 417/2020, e lotes 01 e 02 do processo 2020-VSS15, Edital 079/2021.

Considerando o baixo quantitativo e valor de alguns itens, os mesmos podem não ser atrativos comercialmente quando em lotes distintos. O agrupamento em lote único desses materiais afins proporciona maior competitividade dentre as próprias empresas fabricantes do produto, gerando consequentemente economicidade ao poder público bem como a continuidade dos diversos serviços oferecidos. Vários fabricantes e distribuidores possuem em seu portfólio todos os itens solicitados nesse processo, não havendo problemas para cotação.

**5.3 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

O quantitativo mensurado anualmente é baseado no HEMOPROD (Produção Hemoterápica do ES), e pode variar de acordo com políticas robustas de captação de doadores, bem como indicadores de produção do ambulatório de hematologia que estima o número de pacientes atendidos e exames coletados.

Segue abaixo a **Tabela 1** com o quantitativo solicitado nos últimos processos de aquisição de tubos de coleta a vácuo:

**Tabela 1** – Histórico do quantitativo máximo de tubos de coleta a vácuo adquiridos nos últimos processos licitatórios.

<b>Tipo de tubo</b>	<b>Nº Edital 2021</b>	<b>Qtde máx</b>	<b>Nº Edital 2022</b>	<b>Qtde máx</b>
Citrato de sódio 3,2% (adulto) - fracassado	0441/2021	13.000	0626/2022	13.000
Citrato de sódio 3,2% (pediátrico) - fracassado	0441/2021	1.200	0626/2022	1.200
EDTA (adulto)	0441/2021	145.000	0626/2022	180.000
EDTA (pediátrico)	0441/2021	800	0626/2022	800
Gel separador de coágulo	0441/2021	220.000	0626/2022	250.000

**5.4 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**LOTE 01:**

Itens	Descrição/Características Mínimas	Unidade de Medida	Órgãos	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Total
01	<p><b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PAREDE DUPLA,</b> ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: <b>CITRATO DE SODIO 3,2%;</b> COR TAMPÁ: AZUL; CAPACIDADE: <b>2,7 ~ 5 ML;</b> DIMENSAO: 13 X 75 MM; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p> <p><b>CODIGO SIGA: 226321</b></p>	Unidade	HEMOES	2.600	13.000	17.000
			DSPM	800	4.000	
			HRAS	0	0	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

02	<p><b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PEDIÁTRICO; PAREDE DUPLA;</b> ESTERILIDADE: ESTÉRIL; MATERIAL: PLÁSTICO, DESCARTÁVEL; PROPRIEDADES FÍSICAS: NÃO SILICONIZADO; ADITIVO: <b>CITRATO DE SÓDIO A 3,2%</b>; COR TAMPA: AZUL; CAPACIDADE: 1,8 ~ 2 ML ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</p> <p><b>CODIGO SIGA: 224955</b></p>	Unidade	HEMOES	240	1.200	5.200
			DSPM	800	4.000	
			HRAS	0	0	
03	<p><b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO;</b> PARA HEMOGRAMA; <b>K2 EDTA OU K3 EDTA;</b> PARA ASPIRACAO ENTRE <b>4,0 ML A 5,0ML;</b> MATERIAL: PLASTICO (POLIETILENO); COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ACOMPANHADO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO:</p>	Unidade	HEMOES	36.000	180.000	
			DSPM	2.400	12.000	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	UNIDADE <b>CODIGO SIGA: 168235</b>		HRAS	0	0	19.200
04	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO;</b> ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: POLIPROPILENO; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: <b>EDTA K3 OU K2</b> ; COR TAMPA: ROXO; CAPACIDADE: <b>2 ML</b> ; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE / IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE <b>CODIGO SIGA: 224956</b>	Unidade	HEMOES	160	800	15.200
			DSPM	2.400	12.000	
			HRAS	480	2.400	
05	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO;</b> ESTERILIDADE: ESTÉRIL; MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; PROPRIEDADES FÍSICAS: NÃO SILICONIZADO; ADITIVO: GEL SEPARADOR E ATIVADOR COAGULO; COR TAMPA: COR AMARELA OU VERMELHA COM ANEL AMARELO; CAPACIDADE: 3,5~5 ML;	Unidade	HEMOES	50.000	250.000	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

DIMENSÃO: 13 X 75 MM; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.  <b>CÓDIGO SIGA: 232062.</b>	DSPM	4.080	20.400	271.400
	HRAS	200	1.000	

**5.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1.1 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, insumo igual ou semelhante ao indicado no edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- 5.1.2 Apresentar **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e / ou fabricante de que é isento de tal documento;
- 5.1.3 Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento;
- 5.1.4 Apresentar **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do lote.

**5.2 DA AMOSTRA**

- 5.2.1 Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro (ou a CPL) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nos LOTES 01



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **enviar no mínimo 50 amostras dos tubos adulto e 50 tubos pediátrico** (quando for o caso) dos itens licitados para validação dos tubos que nunca foram utilizados no HEMOES, ou que tenha ocorrido o seu uso há mais de 3 (três) anos.

- 5.2.2 A entrega das amostras para validação deverá ocorrer no setor de Almoxarifado, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo – HEMOES, à Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. CEP: 29.040-090, Tel: 27 36367931, de 8:00 às 17 hs.
- 5.2.3 As amostras serão avaliadas pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:
- 5.2.3.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Todos os participantes do certame poderão solicitar o cronograma de validação dos tubos no e-mail hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br.
- 5.2.4 A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.
- 5.2.5 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.
- 5.2.6 Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.
- 5.2.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.
- 5.2.8 Após a divulgação do resultado final da licitação, as sobras de amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.2.9 Critérios de aceitabilidade tubos adulto e pediátricos de citrato de sódio à 3,2%:**
- 5.2.9.1 Observância do volume da amostra:** Será observado se o volume correto de sangue coletado no tubo à vácuo está na marca indicada no rótulo ou dentro da tolerância permitida (10%), para o volume mínimo e máximo de sangue.
- 5.2.9.2 Quantidade de anticoagulante usado:** Deverá obedecer a proporção 1:9 (anticoagulante: sangue).
- 5.2.9.3 Hemólise após centrifugação:** Será feita a verificação visual do plasma após centrifugação de 3.000 rpm por 15 minutos, analisando possíveis tonalidades de vermelho.
- 5.2.9.4 Permanência da tampa após centrifugação:** O tubo será submetido à centrifugação de 3.000 rpm por 15 minutos e será verificado se a tampa permanece devidamente conectada ao tubo.
- 5.2.9.5 Presença de microcoágulos:** O tubo contendo amostra de sangue após centrifugação de 3.000 rpm, por 15 minutos, será novamente homogeneizado para a verificação de possíveis microcoágulos na amostra.
- 5.2.10 Validação do tubo com controles analíticos pré-definidos pelo setor:**
- a) Serão realizados testes de triagem e dosagem de fatores de coagulação frente a controles internos para avaliar a exatidão e reprodutibilidade dos resultados.
- b) Serão realizados testes de Agregação Plaquetária para avaliar a qualidade do plasma rico em plaquetas citratado.
- c) Tais critérios justificam-se pelo fato de ser o objeto um insumo crítico no processo de agregação plaquetária e testes de coagulação, bem como pelas exigências constantes nas portarias que regulamentam o funcionamento de laboratórios clínicos e boas práticas laboratoriais, como a RDC 34/2014 da ANVISA, DOQ – CGCRE - 008 INMETRO / 2011,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

e recomendação do Manual de Diagnostico Laboratorial das Coagulopatias Hereditárias e Plaquetopatias do Ministério da Saúde de 2016. Também serão seguidas normas internacionais da Federação Mundial de Hemofilia (WFH), com padronização técnica e orientações descritas no Manual de diagnóstico de hemofilia e outros distúrbios hemorrágicos, segunda edição, 2010, e do CLSI (Clinical and laboratory Standards Institute) H57- A/2008, H54A/2005, H47A2/2008.

**5.2.11 Critérios de aceitabilidade tubos adulto e pediátricos de EDTA k2 ou k3:**

**5.2.11.1 Observância do volume da amostra:** Será observado se o volume correto de sangue coletado no tubo à vácuo está na marca indicada no rótulo ou dentro da tolerância permitida (10%), para o volume mínimo e máximo de sangue.

**5.2.11.2 Presença e quantidade de anticoagulante usado:** Deverá obedecer a proporção indicada pelo fabricante.

**5.2.11.3 Presença de microcoágulos:** O tubo contendo amostra de sangue após a homogeneização inicial depois da coleta, por 30 minutos, será novamente homogeneizado para a verificação de possíveis microcoágulos na amostra. Cada homogeneização compreende a 8 inversões cuidadosas. Serão contadas as plaquetas no equipamento automatizado e será confeccionada uma lâmina e corada com corantes hematológicos para a análise visual.

**5.2.11.4 Validação do tubo com controles analíticos pré-definidos pelo setor:** Serão realizados testes de hemograma, reticulócitos e determinação de hemoglobina S frente a controles internos para avaliar a exatidão e reprodutibilidade dos resultados.

**5.2.11.5 Fixação da tampa no momento da análise:**

**a)** Será feita a verificação visual da permanência da tampa do tubo após ela ser submetida à pressão realizada pela agulha do contador de células após a sucção.

**b)** Tais critérios justificam-se pelo fato de ser o objeto um insumo crítico nos exames hematológicos, bem como pelas exigências constantes nas portarias que regulamentam o funcionamento de laboratórios clínicos e boas práticas laboratoriais, como a RDC 34/2014 da ANVISA, RDC 302/2005 da ANVISA e DOQ – CGCRE - 008 INMETRO/2011.

**5.2.12 Critérios de aceitabilidade dos tubos com gel separador:**

**5.2.12.1 Observância do volume de aspiração da amostra:** Será observado se o volume correto de sangue coletado no tubo a vácuo está na marca indicada no rótulo ou dentro da tolerância permitida.

**5.2.12.2 Hemólise após centrifugação:** Será feita a verificação visual do plasma após centrifugação de 3.000 rpm por 15 minutos, analisando possíveis tonalidades de vermelho.

**5.2.12.3 Permanência da tampa após centrifugação:** O tubo será submetido à centrifugação de 3.000 rpm por 15 minutos e será verificado se a tampa permanece devidamente conectada ao tubo.

**5.2.12.4 Qualidade do soro centrifugado e qualidade do gel separador:**

**a)** O tubo contendo amostra de sangue após centrifugação de 3.000 rpm, por 15 minutos, será novamente homogeneizado para a verificação de possíveis microcoágulos, integridade do gel separador, presença de resquícios de gel no seio do centrifugado, além de outros interferentes que possam estar presentes na amostra.

**b)** Tais critérios justificam-se pelo fato de ser um insumo crítico no processo de realização de testes pré-transfusionais, ou seja, testes sorológicos, imuno-hematológicos e de confirmação diagnóstica laboratorial, bem como pelas exigências constantes nas portarias que regulamentam o funcionamento de laboratórios clínicos e boas práticas laboratoriais, como a RDC 34/2014 da ANVISA e DOQ – CGCRE - 008 INMETRO / 2011.

**c)** Todos os insumos deverão ser validados, no período de no máximo 7 dias úteis após a entrega, pelas equipes dos Laboratórios de sorologia, Hemostasia e Hematologia do HEMOES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- d) Reagentes, equipamentos e insumos que tenham sido utilizados e aprovados pelo Hemocentro Coordenador nos últimos 3 anos e possuindo os registros na Anvisa inalterados, não necessitarão realizar a etapa de validação do produto, conforme acima discriminado.

**5.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.7.1 O Proponente vencedor deverá encaminhar, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital.
- 5.7.2 A contratada deverá substituir de imediato o produto que for considerado impróprio para utilização, como: validades inferiores ao estipulado no item 11.2, avariados, abertos, molhados ou em apresentação ou volume diferente do contratado.

**5.8 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.8.1 A fiscalização da ENTREGA do material será exercida por funcionário do HEMOES, através de seus técnicos, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo ao contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).
- 5.8.2 Esta fiscalização não exclui reduzir a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**5.9 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

A fatura deverá ser apresentada no HEMOES após a entrega de cada item adquirido juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

**5.10 DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA VALIDADE**

**5.10.1 Prazos e Locais de Entrega:**

- 5.10.1.1 A entrega deverá acontecer no prazo máximo de 10 dias corridos após a publicação da ordem de fornecimento.
- 5.10.1.2 Os materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo:
- A) HEMOES COORDENADOR:** Almoxarifado, Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. CEP: 29.040-090. Tel: 27 3636-7943, de 08h30min às 16 hs;
  - B) DSPM – Hospital da Polícia Militar – Rua Joubert de Barros nº 555, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP: 29050-720;**
  - C) HRAS – Hospital Roberto Arnizaut Silvares - Av. Otovarino Duarte Santos, Km 3 - Bairro Residencial Waslington São Mateus – ES Cep: 29938-900.**

**5.10.2 Do Prazo de Validade:**

- 5.10.2.1 O material entregue deve ter a data de validade mínima de 08 meses para os tubos de citrato de sódio à 3,2% e 12 (doze) meses para os demais, contados à partir da data de entrega.

**5.11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

**5.12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- 5.12.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 5.12.2 Fornecer o material conforme as exigências específicas no TERMO DE REFERÊNCIA, em perfeitas condições de utilização;
- 5.12.3 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendimento as reclamações formuladas e cumpridas todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do equipamento adquirido;
- 5.12.4 Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 5.7.1 Entregar material objeto do projeto, no local especificado neste instrumento, em conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1598/2023**

**ANEXO – A**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1598/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a **Empresa** cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 298/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	226321	1	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PAREDE DUPLA, ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO 3,2%; COR TAMPA: AZUL; CAPACIDADE: 2,7 ~ 5 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.</b>  <b>MARCA: BD / CÓD. FAB.: 363083 REGISTRO ANVISA(Familia): Nº 10033430470</b>	UNIDADE	17.000	0,65	11.050,00
	224955	2	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PAREDE DUPLA; ESTERILIDADE: ESTERIL; MATERIAL: PLASTICO, DESCARTAVEL; PROPRIEDADES FISICAS: NAO SILICONIZADO; ADITIVO: CITRATO DE SODIO A 3,2%; COR TAMPA: AZUL; CAPACIDADE: 1,8 ~ 2 ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/ IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO:</b>	UNIDADE	5.200	0,62	3.224,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDB Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.  <b>MARCA:</b> BD / CÓD. FAB.: 363080 <b>REGISTRO ANVISA</b> (Familia): Nº 10033430470				
168235	3	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; PARA HEMOGRAMA; K2 EDTA OU K3 EDTA; PARA ASPIRACAO ENTRE 4,0 ML A 5,0ML;</b> MATERIAL: PLASTICO (POLIETILENO); COM IDENTIFICACAO NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ACOMPANHADO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO; CONSTAR NO ROTULO DO PRODUTO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>MARCA:</b> BD / CÓD. FAB.: 360057 <b>REGISTRO ANVISA</b> (Familia): Nº 10033430470	UNIDADE	192.000	0,61	117.120,00
224956	4	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO;</b> <b>ESTERILIDADE: ESTERIL;</b> MATERIAL: POLIPROPILENO; PROPRIEDADES FISICAS: <b>NAO SILICONIZADO;</b> ADITIVO: EDTA K3 OU K2; COR TAMP: ROXO; CAPACIDADE: 2 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE / IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>MARCA:</b> BD / CÓD. FAB.: 360055 <b>REGISTRO ANVISA</b> (Familia): Nº 10033430470	UNIDADE	15.200	0,65	9.880,00
232062	5	<b>TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO;</b> ESTERILIDADE: <b>ESTERIL;</b> MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE; PROPRIEDADES FISICAS: <b>NAO SILICONIZADO;</b> <b>ADITIVO: GEL SEPARADOR E ATIVADOR COAGULO; COR TAMP: COR AMARELA OU</b>	UNIDADE	271400	0,83	225.262,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

		<b>VERMELHA COM ANEL AMARELO;</b> CAPACIDADE:3,5~5 ML; DIMENSAO: 13 X 75 MM; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>MARCA:</b> BD / <b>CÓD. FAB.:</b> 360059 <b>REGISTRO ANVISA</b> (Familia): Nº 10033430470			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 366.536,00</b>

**VALOR TOTAL .....R\$ R\$ 366.536,00**

REPRESENTANTE: **LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ 39.808.530/0001-04)** situada Rua: Rui Barbosa - nº 269 - Bairro de Fátima, Serra/ES - CEP: 29.160-813 - **E-mail: labvix@labvix.com.br - vendash2@labvix.com.br - Telefone: (27) 3183-6935;** representado legalmente pelo **Srº. MARCOS ANTÔNIO VILELA DE ALMEIDA - RG: 275.601 SSP/ES e CPF: 478.113.317-72.**

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCOS ANTONIO VILELA DE ALMEIDA**

CIDADÃO

assinado em 11/12/2023 11:27:35 -03:00

**MARCELA GONÇALVES MURAD**

COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03

HEMOES - SESA - GOVES

assinado em 11/12/2023 11:31:14 -03:00

**JOSÉ TADEU MARINO**

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SSAS - SESA - GOVES

assinado em 11/12/2023 12:47:15 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/12/2023 14:31:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-604PQW>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP: Nº 0503/2023****CONTRATANTE:** Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória -HEINSG**PROCESSO: Nº 2023-7MTL8****FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Modalidade Pregão eletrônico Nº 0216/2023**ID: 2023.500E1900001.02.0138****CONTRATADA:** ULTRAMEVIX COM DE PROD MEDICOS LTDA**CNPJ: 25.149.739/0001-90****LOTE:02****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL, FILTRO P/ INCUBADORA DE TRANSPORTE**VALOR GLOBAL DOS LOTES:** R\$ 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais)**DATA DA ASSINATURA:06/12/2023****VIGÊNCIA:** a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de **12 (doze) meses.**A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br) e ou E-docs.**CLIO ZANELLA VENTURIM**

Diretor Geral - HEINSG

Vitória,13 de dezembro de 2023

Protocolo 1224950

GESSO; TAMANHO: 28 CM.

**LOTE:16****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PATINHO, TIPO PAPAGAIO, EM ACO INOX COM TAMP A PROTETORA E ALCA PARA MANUSEIO.**LOTE:17****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COMADRE INOX 316 2L.**VALOR GLOBAL DOS LOTES:** R\$ 147.888,02 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos)**DATA DA ASSINATURA:05/12/2023****VIGÊNCIA:** a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de **12 (doze) meses.**A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br) e ou E-docs.**CLIO ZANELLA VENTURIM**

Diretor Geral - HEINSG

Vitória,13 de dezembro de 2023

Protocolo 1224958

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1598/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2023-9DRP1 - HEMOES**EDITAL:** nº 298/2023**EMPRESA:** LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 39.808.530/0001-04.**LOTE: 01****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - TUBO PARA COLETA.**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 366.536,00****VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 14/12/2024**A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).**JOSÉ TADEU MARINO**

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1224960

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP: Nº 0505/2023****CONTRATANTE:** Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória HEINSG**PROCESSO: Nº 2023-7MTL8****FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Modalidade Pregão eletrônico Nº 0216/2023**ID: 2023.500E1900001.02.0138****CONTRATADA:** DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 33.760.101/0001-10****LOTE:04****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PASTA, CREME, GEL P/EXAME ULTRASSOM**VALOR GLOBAL DOS LOTES:** R\$ 1.688,20 (Mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**DATA DA ASSINATURA:05/12/2023****VIGÊNCIA:** a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de **12 (doze) meses.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP: Nº 0504/2023****CONTRATANTE:** Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória -HEINSG**PROCESSO: Nº 2023-7MTL8****FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Modalidade Pregão eletrônico Nº 0216/2023**ID: 2023.500E1900001.02.0138****CONTRATADA:** COMERCIAL DS PRODUTOS MÉDICOS LTDA**CNPJ: 36.035.318/0001-55****LOTE:03****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO DX 2022 E DX 2405.**LOTE:06****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BICO MAMADEIRA ORTODONTICO P/LIQUIDOS CONSISTENTES.**LOTE:07****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BOBINA IMPRESSORA, AUTOCLAVE 58MM(L) X 30MM(C).**LOTE:09****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SENSOR DE OXIMETRIA P12 3 M CLIPE DE DEDO NEONATAL.**LOTE:10****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SENSOR DE OXIMETRIA P12 3 M CLIPE DE DEDO INFANTIL/ADULTO.**LOTE:11****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PASTA CONDUTORA P/EXAME.**LOTE:12****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIALR, TENDA DE OXIGENIO PARA PACIENTES INFANTIL/ADULTO 400MM X 395 X 335 MM.**LOTE:13****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL, TERMOHIGROMETRO COM INDICADOR DE TEMPERATURA VISOR EM LCD.**LOTE:15****OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL, ABRIDOR DE



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2023 13:33:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-6SHL10>